
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 763

Lei nº 763 Em, 14 de março de 2012.

Dispõe Sobre Denominação de Logradouro de Rua
Vereador Zé Dantas e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta da edil **ADJANIRA DANTAS DE MEDEIROS**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA VEREADOR ZÉ DANTAS** a artéria que fica localizada ao Norte e ao Sul com rua Projetada e ao Oeste com a Rua Clívia Marinho Lopes, no Bairro São José, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 14 de março de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:99CBBD83

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/03/2012. Edição 0610
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>